



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 006/2024  
Dispensa de Licitação nº 004/2024  
Processo Administrativo nº 105/2023**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução CISAM nº 011/2023, bem como demais legislações aplicáveis, torna público o Processo Licitatório supracitado:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização do serviço de auditoria nos requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão) para o CISAM MO, conforme segue:

Solicitante:	Matheus Pinheiro Massaut	Número da Solicitação:	432	Data:	12/07/2023
Item	Descrição do Material/Serviço (Especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de aceitação, prazo de validade)	Quantidade	Unidade	Prazo de Entrega	Justificativa
01	<p>Serviço de Auditoria Interna:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização da auditoria interna nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão).</li><li>- Análise prévia da documentação enviada pelo laboratório;</li><li>- Elaboração do plano de auditoria (gestão e técnico);</li><li>- Realização da auditoria técnica e gestão. 06 dias de auditoria, sendo 02 dias para auditoria de gestão e 04 dias para auditoria técnica – acompanhamento de amostragem e ensaios;</li><li>- Elaboração do relatório final;</li><li>- Avaliação das ações propostas pelo laboratório para tratamento das não-conformidades e oportunidade de melhoria identificadas na auditoria interna.</li></ul> <p>A auditoria se realizará no período a ser combinado com os auditores e laboratório.</p> <p>Requisitos do Auditor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Currículo demonstrando experiência mínima de 2 anos em Sistema de Gestão</li></ul>	01	Serviço	20 dias após emissão da Autorização de Fornecimento	Conforme NBR ISO/IEC 17025, POP-007 e Cronograma da Qualidade, o SGQ do Laboratório do CISAM Meio Oeste requer auditorias anuais. Considerando que o CISAM Meio Oeste não dispõe de servidor com os requisitos de competência necessários e que possua independência das áreas que serão auditadas, solicitação a contratação do serviço.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>da Qualidade em Laboratório;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso da NBR ISO/IEC 17025 vigente;</li><li>- Curso de Auditor Interno;</li><li>- Comprovação de realização de auditorias anteriores;</li><li>- Adicionalmente, quando a auditoria for realizada nas atividades de laboratório, o auditor deverá demonstrar competência nos ensaios do escopo por meio do currículo e/ou registro de formação.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade da contratação de empresa especializada em realização do serviço de auditoria nos requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17025:2017 e documentos aplicáveis da CGCRE do INMETRO (auditoria técnica e auditoria de gestão) para o CISAM MO, visando uma gestão eficiente e eficaz.

Justifica-se, portanto a contratação, uma vez que o serviço de auditoria interna é obrigatório para manutenção da acreditação do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste junto ao INMETRO. Além disso, o serviço visa o tratamento de possíveis não conformidades e oportunidade de melhorias, bem como, o bom desempenho das atividades exercidas no CISAM MO.

Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00, não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Destarte, sendo lícita a contratação do referido serviço através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, o CISAM-MO efetuou 03 (três) parâmetros de preços, conforme cópias anexas.

Cumprе ressaltar que o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 004/2024 encontra-se no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no link: <https://cisam.sc.gov.br/>

## 3. DO MELHOR PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Extrai-se das cotações realizadas em empresas de mesmo segmento que, a empresa **DANIANE APARECIDA LEMOS** foi selecionada para entrega do objeto, conforme Processo Administrativo 105/2023, de acordo com a justificativa apresentada no item 2 deste instrumento e por estar em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

No que se refere ao preço, à empresa acima qualificada apresentou a menor proposta em relação aos parâmetros de preços, assim, não restam dúvidas que a escolha adequada a fim de atender o interesse público e da empresa **DANIANE APARECIDA LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 39.972.198/0001-00, no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) a serem contratados através do Processo Licitatório nº 006/2024 e Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Assim, o Consórcio opta pela não realização da dispensa eletrônica prevista no artigo 3º da Resolução n.º 11/2023 pois o custo da cotação eletrônica em relação ao custo da prestação do serviço ora contratada tornaria a aquisição muito mais onerosa.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, da Lei n. 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

*Art. 75. É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

#### **5. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Função: 04*

*Sub Função: 122*

*Programa: 04*

*Projeto/Atividade: 2.001*

*Despesa: 004*

*Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00*

*Fonte de Recurso: Próprios*

#### **6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Lei nº 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.2.** Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

**6.2.1.** Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

Capinzal/SC, 09 de fevereiro de 2024.

**NILVO DORINI**  
**Presidente do CISAM Meio Oeste**